



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS  
CERTIFICO que este documento esteve  
afixado no mural Público Municipal de:

08/07/22 à 1/1/.

Roseclia Alvarallo  
Responsável

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de (03 três), para os cargos/funções públicas, por prazo determinado, para fins de desempenhar as funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 2353/2021 de 24 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº2446/2022 de 22 de junho de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal 127/90 que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990), torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados por meio da Portaria nº 303/2021.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 20 (vinte) dias antes do início das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da Legislação Municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

*[Assinatura]*

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

1.7 As contratações terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.

1.8 As atribuições e requisitos dos cargos/funções abaixo especificados constam em Leis Municipais n.º 1441/2010 (Plano de Cargos do Quadro Geral), e nas Leis Municipais n.º 2353/2021 e 2446/2022, no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e anexo I do presente edital.

### 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos seguintes cargos/funções, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento Mensal (R\$)
Médico	01	20 horas + plantões	R\$ 12.000,00 + 20% a título de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo nacional.
Visitador(a) do PIM	02	40 horas	R\$ 1.267,70

2.2 A carga horária semanal de trabalho será entre 20 (vinte) horas semanais mais plantões para Médico e 40 (quarenta) horas semanais para Visitador(a) do PIM, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento acima especificado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
- 2.5 Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices.
- 2.6 Os cargos/funções terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com as normas da legislação vigente e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
- 2.7 As atribuições das funções temporárias estão especificadas no anexo I deste edital.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, sito Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias **01/08/2022 a 10/08/2022**.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 A documentação exigida no presente edital deverá ser entregue em envelope, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.
- 3.4 O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função.
- 3.5 As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo IV, deste edital.
- 4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal,

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).

**4.1.4** Certificado de reservista (homens).

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** As cópias dos documentos não autênticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

6.4 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### Cargo/Função: Médico

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior e respectivo Registro no Conselho regional de Medicina.	-	-
Curso de Pós- Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	20	20
Cursos na área de saúde mental ou psiquiatria a contar do ano de 2015	10 pontos para cada 20 horas de curso	30
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área de medicina a contar de 2015.	10 pontos para cada 20 horas de curso	30
Comprovação de experiência de atuação médica de plantão, atendimento de emergência, e atendimento médico de campo, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.	10 pontos para cada ano de atuação	20

### Cargo/Função: Visitador do PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função:	-	-

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Ensino Médio Completo		
Ensino Superior Completo ou em andamento na área de Educação/ Assistência e Saúde;	40	40
Realização de cursos relativos a área de Educação, Assistência e Saúde;	10 pontos para cada 20 horas de curso	60

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Vista Alegre – RS, 08 de julho de 2022.

  
**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**

***Registre-se e Publique-se.***

**De acordo da Assessoria Jurídica**

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO I

#### Cargo/Função: Médico

#### ATRIBUIÇÕES:

**Sintética:** Da função de Médico Clínica Médica

**Analítica:** Atender diversas consultas médicas em unidades sanitárias e postos de saúde, fazer visitas domiciliares, preencher e assinar laudos e exames de verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo, executar todas as atividades pertinentes ao Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF, encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de exames de eletrocardiograma, responsabilidade técnica pela autorização de AIHs, responsabilidade técnica pelo encaminhamento de pacientes para a realização de exames, consultas e internações hospitalares de média e alta complexidade para outros centros de tratamento de saúde, fazer parte das equipes dos programas NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e AMENT (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental). Prestar Atendimentos Médicos de Plantão na Unidade Central de Saúde da sede do Município, sob a modalidade de sobreaviso, de segundas as sextas feiras no horário das 11:30 as 13:00 horas, das 17:00horas de um dia as 7:30horas do outro dia, e nos sábados, domingos e feriados de acordo com a escala de plantões elaborada pela Secretaria Municipal da Saúde. Executar outras tarefas correlatas.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Superior.
- Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínica médica com curso de graduação em medicina, registro no respectivo órgão de classe, residência e/ou título de especialista em clínica médica.
- Idade: Mínima 18 anos.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

### Cargo/função: Visitador do PIM

#### ATRIBUIÇÕES

**Sintética:** Desenvolver e executar atividades ligadas ao programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educacionais nos domicílios, sob supervisão competente.

**Analítica:** Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à criança de 0 à 06 anos e gestantes, com prioridade à crianças de 0 à 03 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação ao desenvolvimento das crianças, estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como a estratégica da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimentos de formulários ao receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal de suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Médio
- Idade: Mínima 18 anos.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO II

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Ano de conclusão:

---

### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

##### I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	8 dias	01/08/2022 a 10/08/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	11/08/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	12/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/08/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/08/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/08/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	18/08/2022 a 22/08/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	23/08/2022
Recurso	1 dia	24/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/08/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	26/08/2022
Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	29/08/2022

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO IV

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo/função:

Documentos anexos:

- RG                       CPF                       Título de Eleitor  
 Comprovante de Escolaridade Eleitoral                       Procuração                       Certidão de Quitação  
 Comprovante ou declaração (autêntica) de residência (homens)                       Certificado de Reservista

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2021 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050